

Diário Oficial de Bauru

TERÇA, 6 DE JANEIRO DE 2004.

ANO IX -
Nº 881

PODER EXECUTIVO

NILSON COSTA

Prefeito Municipal

**Seção I
Gabinete do Prefeito**

**Antonio Sérgio Marsola
Chefe de Gabinete**

DECRETO Nº 9684, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

P. 17446/03 *Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel pertencente a ALMIR ELID.*

O Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso IV do artigo 51 da LOMB, combinado com o artigo 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações, mais o que consta no Processo Administrativo nº 17446/03,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito:

Setor 3, Quadra 970, parte do lote 4, Parque Paulista

Parte do terreno de formato irregular, situado no lado par do quarteirão 66 da Avenida Rodrigues Alves, formado pela totalidade dos lotes D, E, F, G, H, I, e J da quadra 42, do loteamento denominado Parque Paulista, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob nº 3/970/4, medindo 12,00 metros de frente para a referida Avenida Rodrigues Alves; 21,00 metros pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, dividindo com a Chácara 2 e 4; 21,00 metros pelo lado direito, dividindo como o lote C; e pelos fundos medindo 12,00 metros confrontando com o lote remanescente, encerrando uma área de 252,00 metros quadrados.

O terreno descrito consta pertencer a **ALMIR ELID**, conforme Matrícula nº 67.106 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru/SP.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se ao prolongamento da Rua São Patrício.

Art. 3º - Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 22 de dezembro de 2003

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos

TÂNIA KAMIMURA MACERI - Secretária Adjunta de Planejamento

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9686, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

P. 36631/03 AP. 13479/84 *Designa membro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio*

Ambiente – COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA-, representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Sr. Carlos Alexandre Menezes Barbieri, como membro suplente, em substituição ao Sr. Luiz Carlos de Almeida Neto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 22 de dezembro de 2003

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA PIRES

Respondendo pela Secretaria do Meio Ambiente

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETOS

PROJETOS

Corregedoria Geral Administrativa

Luiz Augusto de Oliveira Castro
Corregedor Geral Administrativo

Seção II **Secretarias Municipais**

Secretaria da Administração

José Ângelo Padovan
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

NOMEAÇÃO: A partir de 06/01/2004, portaria nº 001/2004, nomeia, PRISCILA ARRUDA SATO, no cargo efetivo de Técnico de Recursos Humanos I, conforme Concurso Público.

EXONERAÇÕES: A partir de 22/12/2003, portaria nº 005/2004, exonera a pedido a servidora SILVIA MARIA MARTINS BAUNILIA, R.G. 19.667.308, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido da mesma, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, sob o nº 15266/2003.

A partir de 04/12/2003, portaria nº 006/2004, exonera o servidor VALTER DOS SANTOS JÚNIOR, R.G. 30.479.787-X, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Administração Regional,, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

A partir de 06/01/2004, portaria Nº 007/2004, exonera o servidor LUIZ JOSÉ SANTORO PENNA, R.G. 4.593.086, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras.

PRORROGAÇÕES DE CESSÃO: Portaria nº 002/2004. Prorrogo de 01/01/2004 à 31/12/2004, sem prejuízo de seus vencimentos, o afastamento do servidor abaixo relacionado, junto à FUNCRAF - Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânios Faciais, conforme atribuições legais que confere o Decreto nº 6664, de 22 de julho de 1993:

NOME	CARGO	RG
Uladimir Martins	Auxiliar de Administração	2.071.645

Portaria nº 003/2004. Considerando que a Lei 4712 de 28 de agosto de 2001, autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme processo nº 9.159/2001, a Prefeitura Municipal de Bauru prorroga no período de 01/01/2004 à 31/12/2004, conforme estabelece o artigo 62, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ªRegião, sem ônus para o cessionário:

NOME	CARGO	RG
Aparecida de Fátima Ribeiro	Técnico de Administração	11.760.848-8
Atemilson Oliveira dos Anjos	Agente de Administração	13.497.226
Cacilda Alves	Agente de Administração	13.913.459-1
Elisabete Lima Bernardes de Oliveira	Agente de Administração	15.248.947-2
João Venceslau Meira	Técnico de Administração	16.827.008
Jucimara Pereira Rosa	Auxiliar de Administração	19.198.133

Portaria nº 004/2004. Considerando que a Lei Municipal nº 4806 de 18 de março de 2002, autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convenio de cooperação com o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Bauru. Considerando que o convenio foi celebrado entre as partes para a manutenção dos serviços públicos desempenhados pelo Fórum da Justiça Estadual em Bauru, conforme Processo PMB nº 26674/2002, a Prefeitura Municipal de Bauru, cede no período de 01/01/2004 à 31/12/2004, a servidora abaixo relacionada, para prestar serviços junto ao Órgão acima mencionado, sem ônus para o cessionário:

NOME	CARGO	RG
Ana Maria Cunha Robles	Auxiliar de Administração	14.806.975

COMUNICADO

Relacionamos abaixo, os servidores que não compareceram neste Departamento Pessoal, para fazer o recadastramento anual de inativos, pensionistas e somente beneficiário de vale compra. Solicitamos o comparecimento ou agendamento de visita das Assistentes Sociais, da Secretaria Municipal da Administração pelos telefones: 3235-1227, 3235-1197, 3235-1277,3235-1495, 3235-1237, **URGENTE** sob pena de suspensão do benefício a partir de janeiro/2004.

1. ADHEMAR MOTTA
2. AILTON GARCIA SCRIPTORE
3. ALFREDO FERNANDES
4. ALICE ALCANTI DE ANDRADE
5. ALICE ALVES NEVES
6. ALZIRA DE OLIVEIRA BELTRAMI
7. ALZIRA DE PAULA FIGUEREDO
8. ANA BEATRIZ DE HOLLANDA MOLLO
9. ANA LUIZA DE CAMPOS MENDES
10. ANA MARIA ZANE
11. ANDRE CATARINO CORTEGOSO
12. ANDRE LUIZ DOS SANTOS ALVAREZ
13. ANGELO C. M. CARVALHO E OUTRO
14. ANGELO GONÇALVES VIANA
15. ANNA VIEGAS
16. ANTENOR DE ALMEIDA FILHO
17. ANTONIA PENIDO AZEVEDO
18. ANTONIO AZEVEDO LOPES
19. ANTONIO BOTICHIO
20. ANTONIO EVARISTO WENCESLAU
21. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
22. APARECIDA BENTO
23. APARECIDA IONE APOLINARIO
24. APARECIDA SEVERIANO SAMPAIO
25. ARACY GOMES DUARTE
26. BENEDITO ALVES DE LIMA
27. BENEDITO FRANCO
28. BENEDITO SAN JULIANO
29. BENJAMIM MOURA
30. BONFIM SOARES DA S. SOBRINHO
31. CARLOS ROBERTO DE SOUZA
32. CARLOS ROBERTO RIBEIRO
33. CECÍLIA DURAN DOS SANTOS
34. CECÍLIA GONÇALVES
35. CELIA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO
36. CELSO RODRIGUES
37. CICERO ROQUE NETO

38. CLASUDETE DE SOUZA DESAN
39. DARCY BRAGA
40. DELMAR BATISTA DOS SANTOS
41. DIEGO BENEDITO RINO L. PINTO
42. DIRCE ANTONIO VIANA
43. DIRCE NOGUEIRA MENDES
44. DIVA ANNETTE F. G. SERRA
45. DIVINA DE SOUZA PEDROZO
46. DORALICE BONIFÁCIO DE OLIVEIRA
47. DUNICIA RODRIGUES DE LIMA
48. EDNA MACIEL DOS ANJOS
49. EDNA MARIA DA SILVA
50. EGLI MUNIZ LOURENÇO
51. ELISABETE ALVES DE MELO CAMARGO
52. EMILIANA M. LEITE CALDADOR
53. ERIS MAZZIEIRO
54. ERYTHON CRHYSTIAN ALVES DA SILVA
55. ETELVINA BARBOSA MARQUES
56. EUGENIA GABRIELA CARDIA RIBEIRO
57. FANY FRANCISCO DOS SANTOS
58. FERNANDA VELOZO DE MATOS
59. FLAVIO AURELIO DAS GRAÇAS E ANA FLAVIA
60. FLAVIO DE OLIVEIRA
61. FRANCISCO FARIA DE MORAES
62. FRANCISCO GARCIA
63. GENI SIMÕES DOS SANTOS TOLEDO
64. GERALDA ALVES DE OLIVEIRA
65. GERALDO PAULO LISBOA
66. GLORIA RAMOS RODRIGUES
67. GRACIALIANA REIS DE CAMARGO
68. HELENA ANDRADE PEREIRA
69. HELENA MASTRANGELLI REGINATO
70. HELENICE MOREIRA DA SILVA
71. HIDEKO MINEI BIGHETTI
72. HONORIO LUIZ DE CAMPOS
73. ILDA XAVIER DE MORAES
74. IRENE DA SILVA STIGLIANO
75. IRENE SAMPAIO SHIRAISHI
76. IZABEL FUNES ALVARES
77. IZIDORO BAMONTE
78. JANDIRA CARDOSO FARIA
79. JEANETE SERRANO ESTEVES
80. JOANA MARIA CARRENHO
81. JOÃO ABILIO DE MOURA
82. JOÃO RIBEIRO DA SILVA II
83. JOCIMAR MACAGNAN
84. JORGE DE ARAUJO RODRIGUES
85. JOSE RIBEIRO BARBOSA
86. JOSE WILSON AGUIAR SANTOS
87. JOVIANO RODRIGUES DE SOUZA
88. JUDITH DE OLIVEIRA PAULETTO
89. JURANDIR BENTO LEITE
90. JURANDIR SALAS BERBEL

91. KAMILA ALVES QUINTANILHA E OUTRO
92. LAUDEMIRA MARIA AMORIM
93. LAUDJOUR ANTONIA P. ROCHA
94. LAZARA MOISES DA COSTA LEAL
95. LEANDRO CLAUDIO DA SILVA
96. LEILAH QUEIROZ DE SOUZA
97. LEONIZA RODRIGUES
98. LEONOR GIMENEZ DOS ANJOS
99. LEONOR PEDROSO BATISTA
100. LIVANETA CUNHA BASTOS
101. LOURDES DA SILVA PRADO
102. LOURDES DAGUANO FERRAZ
103. LOURDES DE JESUS MARTINELE
104. LOURDES SILVA CAMPOS
105. LUCIA DE SOUZA COSTA
106. LUCIA HELENA SILVA BENEDITO
107. LUIZ ALEXANDRE DA SILVA
108. LUIZ ALVES DOS SANTOS
109. LUIZ ANTONIO GUILHERME JUNIOR
110. LUIZA PIO PEREIRA DE OLIVEIRA
111. LYENNE BERRIEL CARDOSO
112. MARCIA TEIXEIRA DE MATOS
113. MARCO ANTONIO PRADO DAVILA
114. MARGARIDA CURSINO GRANJA
115. MARIA ALICE DE OLIVEIRA
116. MARIA APARECIDA MONTESINO CAVALIN
117. MARIA APARECIDA MARIM LIMA
118. MARIA APARECIDA R. C. BINI
119. MARIA APARECIDA RABELLO LEMOS
120. MARIA BATISTA FERRAZ SILVA
121. MARIA CELIA FERRARESI BRAZ
122. MARIA CORREA FERREIRA
123. MARIA DA CONCEIÇÃO MINARELLI ALVES
124. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
125. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
126. MARIA DE SOUZA RODRIGUES
127. MARIA DURCILIA BORGES
128. MARIA EMILIA DE C. BOEMER
129. MARIA GASPAS DE SOUZA
130. MARIAGENI FABRI GIL
131. MARIA GONÇALVES CARDIA
132. MARIA HELENA CREPALDI DEBIA
133. MARIA JOSE ALBINO
134. MARIA JOSE ALBINO DA SILVA
135. MARIA JOSE URBANO AZENHA
136. MARIA LEONOR DA SILVA LOPES
137. MARIA LUIZA GARCIA DA SILVA
138. MARIA NAZARE R. OLIVEIRA
139. MARIA NOGUEIRA
140. MARIA SILVINO PIRES GARCIA
141. MARIANA GOMES VILLA BOAS
142. MARIANE RIBEIRO DE LIMA
143. MARLENE ALAIDE ALEIXO DA SILVA
144. MARLENE MANGINI
145. MARLENE DA SILVA GOMES
146. MARLI APARECIDA BACAN SOUZA

- 147.MARTA MARIA SBEGHEN
- 148.MAURO M. DA SILVA E OUTROS
- 149.MERCEDES ANDRELLO MALOSCI D. MARTINS
- 150.NEIVA FONTANA MOREIRA MAZIERO
- 151.NERCIA CARRARA PEREIRA
- 152.NEUSA NARDI
- 153.NILCE RINO BLASCO
- 154.NILDE DOS SANTOS OLIVEIRA
- 155.NILZA SALES PEREIRA JOAQUIM
- 156.NILZA SORMANI
- 157.ODALIA ARANTES
- 158.ODETE DOMINGOS RIBEIRO PINTO
- 159.OGLAIS MARIA PEREIRA MORAES
- 160.OLINDA FREIRE GERALDO
- 161.OSEAIS GONÇALVES DE MATTOS
- 162.OSVALDO RAMOS DE OLIVEIRA
- 163.OTAVIO SEBASTIÃO SOARES
- 164.PAULA LUCIANO DE SOUZA
- 165.PAULO ROBERTO NERIS DA SILVA
- 166.PEDRO GREGÓRIO
- 167.PEDRO MARQUES DA SILVA
- 168.PEDRO TEODORO DA SILVA
- 169.RAIMUNDO MARIANO SILVA
- 170.RAMON PARRA FREITAS
- 171.RAUL DA SILVA
- 172.REGINA ERIKO NAKANDAKARE E OUTRO
- 173.RICARDO MOKDICI
- 174.ROBERTO CARLOS MOREIRA I
- 175.REBERTO VALMOR BETETO
- 176.ROBERVAL GERALDO JUNIOR
- 177.ROSA ALVES LEANDRO
- 178.ROSA HELENA DIAS PINI
- 179.ROSA MARGARIDA DOS SANTOS
- 180.ROSA MARTNEZ SILVEIRA
- 181.SANDRA FERREIRA RIBEIRO
- 182.SANDRA REGINA DE FRANCA DIONISIO E OUTROS
- 183.SEBASTIANA DE OLIVEIRA PEREIRA
- 184.SEBASTIANA MARTINS CASTRO
- 185.SEBASTIÃO MIRANDA
- 186.SUELY DE TOLEDO TRABULSI
- 187.SUZETE TEREZINHA FABRIS FONTES
- 188.TERESINHA MARIA RIBEIRO FERREIRA
189. TEREZINHA BENEDICTA MACEDO DA SILVA
190. THOMAZ QUINTANA FILHO
191. VALTER BENEDITO GIAROTI
192. VERA MARIZA REGINO CASERIO
193. VICTOR GUSTAVO HORNES
194. VILMA TEREZINHA DE OLIVEIRA
195. VITORINO DA SILVA
196. WANDERLEY EUGENIO SPULDARO
197. WILLIAN FRANCISCO FERREIRA
198. ZILDA MARTINS BARBOSA

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Adesões ao plano de saúde de servidores municipais recém - admitidos e seus dependentes

Informamos aos Servidores recém - admitidos, que as adesões ao Plano de Saúde Municipal (assistência médico hospitalar) isentas de qualquer tipo de carência, deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua admissão, conforme contrato em vigência com a empresa n.º 3.714/2002 e Lei Municipal n.º 4.706 de 31 de julho de 2001.

Os interessados deverão protocolar solicitação junto a Secretaria da Administração, Avenida Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, Jardim Santana, 1º andar, munidos de documentos pessoais e de seus dependentes (se houver), tais como: certidão de casamento, certidão de nascimento de cada filho.

Informações poderão ser obtidas na Divisão de Apoio ao Servidor de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas ou através do telefone 3235-1277.

Cancelamentos dos dependentes beneficiários de PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de Dezembro / 2003

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores / Pensionistas que serão excluídos a partir de 01/01/2004, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21 (vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

<u>Dependente a ser cancelado</u>	<u>Nasc.</u>	<u>Titular do Plano de Saúde</u>
BRUNO NASCIMENTO SENA	29/12/1982	LOURDES APARECIDA NASCIMENTO
CAMILA AP MATHEUS BINO	14/12/1982	FRANCISCO BINO
CARLOS ALBERTO DA SILVA	25/12/1982	JOSE DA SILVA III
CLEBER RIBEIRO CARREIRA	20/12/1982	CLARISSE MOTA CARREIRA
CRISTIANE AP M CUNHA	12/12/1982	PILAR APARECIDA MEDINA ALONSO
DANIEL GOMES FIGUEIREDO	28/12/1982	ROSA MARCIA DE J FIGUEIREDO
DENIZE AP.ORTEGA OLIVEIRA	27/12/1982	SOLANGE DA SILVA ORTEGA
FABRICIO ALVES DE LIMA	30/12/1982	JOSE ANTONIO ALVES DE LIMA
FERNANDO LUCAS C. PEROTO	31/12/1982	BALDUINA MARIA COUTINHO PEROTO
GISELA AP.FERNADES QUEIROZ	08/12/1982	MARCOS LUIZ QUEIROZ
GIULLIANA DA S FERRAZ	30/12/1982	JOSE FERRAZ
JOSE LEONARDO M. FRAGA	12/12/1982	RITA DE OLIVEIRA MARQUES
KELLY C R FORTUNATO	21/12/1982	VALMIR FORTUNATO
MARIANA F. MOURA MOTA	30/12/1982	FATIMA DE MOURA MOTA
MARKESON HENRIQUE DE SOUZA	31/12/1982	NEUSA AP. MARQUES DE SOUZA
PEDRO A S BECARI	27/12/1982	HILARIO BECARI
REGIS GONCALVES	13/12/1982	IDELBRANDO GONCALVES
RODRIGO GAGLIARDI HARA	06/12/1982	SERGIO HARA
TALITA DORO DOS SANTOS	22/12/1982	LUCIA MARIA DORO DOS SANTOS
THAIS APARECIDA GONCALVES	12/12/1982	JANICE NAZARETH F GONCALVES
TICIANE DORO DOS SANTOS	22/12/1982	LUCIA MARIA DORO DOS SANTOS
VALDEMAR D. DE SOUZA JR.	03/12/1982	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
WININGTON JONAS R DE M FILHO	21/12/1982	WININGTON JONAS ROD DE MORAES
YARA F. O. LACERDA	02/12/1982	MARINEZ FELIX DE OLIVEIRA LACERDA

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes informados acima, deverão contatar a empresa de saúde no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme

Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Salientamos que o custeio desta categoria de dependente agregado deverá ser suportado na integralidade pelo Titular, diretamente com a empresa de saúde de acordo com o § 1º do referido artigo.

A devolução das carteirinhas dos cancelados deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Administração, Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana, 1º andar, Divisão de Apoio ao Servidor.

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, após a publicação, será considerado como ilegal, onde o Titular do Plano de Saúde será responsabilizado em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR
SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Solicitamos o comparecimento do Servidor abaixo, à **Seção de Segurança e Medicina do trabalho**, localizada à **Rua Araújo Leite, 10-42, munidos de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos**, para serem submetidos à perícia médica;

DIA: 13/01/2004 (terça-feira)

HORÁRIO: 13horas

NOME

Cláudia Maria Botelho de Oliveira- Sec. Mun. da Educação

DIA: 14/01/2004 (quarta-feira)

HORÁRIO: 8horas

NOME

Irenice Pires da Silva - Sec. Mun. da Educação

DIA: 15/01/2004 (quinta-feira)

HORÁRIO: 13horas

NOME

Maria Aparecida de Jesus Mendes - Sec. Mun. da Educação

DIA: 16/01/2004 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8horas

NOME

Maria Pereira da Silva - Sec. Mun. da Educação

DIA: 19/01/2004 (segunda-feira)

HORÁRIO: 13horas

NOME

Adair Aparecida Ataíde - Sec. Mun. da Educação

DIA: 20/01/2004 (terça-feira)

HORÁRIO: 13horas

NOME

Dalva Soares dos Santos Pinheiro - Sec. Mun. da Cultura

DIA: 21/01/2004 (quarta-feira)

HORÁRIO: 8horas

NOME

Luiz Marcio C. Rodrigues - Sec. Mun. da Saúde

Informamos ao Servidor acima que a falta injustificada à convocação, ou seja, o não comparecimento à inspeção (perícia médica), determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO/CONCURSO PÚBLICO

O Departamento de Recursos Humanos informa aos candidatos inscritos no concurso público para o cargo de **Vigia I**, que as Provas Escritas I e II serão realizadas no dia 18 de janeiro de 2004 (Domingo), às 9 horas na Instituição Toledo de Ensino (Prédio Novo e Prédio de Serviço Social, conforme indicado no protocolo de inscrição do candidato), sito à Praça 09 de Julho nº 1-51, Vila Falcão.

A PROVA TERÁ INÍCIO ÀS 09 HORAS, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS.

O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 8 HORAS E 50 MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar no portão de entrada:

- Protocolo de inscrição;
- Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida pôr órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

Não será admitido às salas de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

O não comparecimento na hora, data e local aprazado para realização das provas escritas implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

No decorrer da prova não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens.

Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso público.

Bauru, 06 de janeiro de 2004.

A COMISSÃO

REPUBLICANDO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I, EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLADO SOB O Nº 15300/2003.

CLAS.	NOME	PROVA I E II		CURRIC	TOTAL
1º	NARA PASSOS DA SILVA	53,0	14,0	67,0	
2º	NELIE MARIA VENTURINI	57,0	9,25	66,25	
3º	JOSIANE LAVINIA FERREIRA	58,0	7,5	65,5	
4º	APARECIDA TOTH LOPES DA SILVA		53,0	12,00	65,0
5º	DANIELA CÁSSIA DE SOUZA	52,5	12,0	64,5	
6º	ALBERTINA DE CÁSSIA M. DA ROCHA		58,5	5,75	64,25
7º	MARIA RITA SIMÕES NABI	61,5	2,75	64,25	
8º	SINDY CARVALHO COMIM	56,0	8,0	64,0	
9º	ROBERTHA CRISTHINA GATAVESKAS	59,0	5,0	64,0	
10º	FABIANA JORGE DE ALMEIDA	55,0	8,0	63,0	
11º	HELOÍSA LOPES DE SOUZA	55,5	5,5	61,0	
12º	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS		54,5	6,0	60,5
13º	TATIANA IGNEZ LEVORATO	51,0	8,0	59,0	
14º	DANIELE C. CARLOS MESSIAS	54,0	3,75	57,75	
15º	MIGUEL PADULA JUNIOR	49,5	7,0	56,5	
16º	AUREA DOS SANTOS GARCIA	50,8	5,5	56,3	
17º	ADRIANA VIOLIN CORREA	49,5	4,75	54,25	
18º	CLAUDETE APARECIDA BAIO	48,0	4,25	52,25	

COMUNICAMOS QUE OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO AGUARDAR CARTA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL POR ÉPOCA DE SUA NOMEAÇÃO.

Bauru, 06 de janeiro de 2004
A Comissão

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jardim Santana
CEP 17020-310 - Bauru/SP

Secretaria das Administrações Regionais

Arlindo Marques Figueiredo
Secretário

DECRETO REGULAMENTADOR Nº 7.978 – 27/05/97

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 235-1097

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Independência Rua Cuba c/R.Guatemala s/n Tel.3236-1514
Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Tel.3235-1041
Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Tel.3235-1201
Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Tel.3235-1200
Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Tel.3239-2766
Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Tel.3239-7963
Administração Regional Redentor/Geisel Av.Cruzeiro do Sul 27-50 Tel.3203-1890
Distrito Tibiricá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Tel.3229-1145

Adm. Regional de Plantão
Período de 03/01/2004 a 09/01/2004

Administração Regional Falcão/Industrial

Administrador : Mario Roberto Cândido
Rua Domingos Bertoni, 7-50
Telefone: 3235-1041

FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – ARTESANATO

Local –Praça Rui Barbosa
Data: 10/01/2004
Das 8:00 às 18:00 hs

[E.mail regionais@bauru.sp.gov.br](mailto:regionais@bauru.sp.gov.br)

Dr. Arlindo Marques Figueiredo
Secretário Municipal das Administrações Regionais

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Nilton José de Oliveira

Secretário

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

PORTARIA Nº 107/2003

DARLENE MARTIN TENDOLO, secretária municipal do Bem-Estar Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor municipal ELSON TEIXEIRA CARDOSO, RG nº 20.928.831, para exercer as funções de:

.Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 4715, de 3 de setembro de 2001, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7378, de 27 de julho de 1995;

.Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 3473, de 25 de junho de 1992;

A partir de 5 de janeiro de 2004, por 35 dias, em substituição às férias de SANDRA REGINA FIOCCO.

Registre-se e cumpra-se, cientificando-se o Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Administração.

Bauru, 31 de dezembro de 2003

DARLENE MARTIN TENDOLO

Secretária Municipal do Bem-Estar Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria de Cultura

Sérgio Ricardo Losnak
Respondendo pela Secretaria

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Domingos Antonio Malandrino
Secretário

Secretaria de Economia e Finanças

Raul Gomes Duarte Neto
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

34426/03 – Aureliano Coelho Otero; 29377/03 – Sucamoto Comércio de Motos Usadas e Peças Ltda me; 30552/03 – Marco Antonio Rodrigues; 36639/03 – Sensus Profissionais de Marketing S/C Ltda;

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS

30052/03 – Augusto Forte;

PROCESSOS INDEFERIDOS

22676/03 – Severino Joaquim da Silva; 25075/03 – Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliarias; 31708/03 – Edson Carraro Gonçalves; 36845/03 – Vanessa Bertoldi de Carvalho; 36843/03 – Simone Cristina Batista Lara; 36427/03 – Ruy Barbosa da Silva Macauto me;

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, a Prefeitura Municipal de Bauru, comunica que por razões de interesse público serão efetuados os seguintes pagamentos: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA documento nº 0218095002-01; processo nº 18955/2003.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber **Ano 2.003:** 13.215 – R\$ 508,00 ; 37.064 – R\$ 324,40 ; 37.189 – R\$ 260,00 ; 37.065 – R\$ 46,80 ; 37.062 – R\$ 1.068,08 ; 36.655 – R\$ 1.746,20 ; 38.054 – R\$ 1.248,13 ; 36.656 – R\$ 780,00 ; 50.073 – R\$ 338,00 ; 37.061 – R\$ 1.008,40 ; 37.442 – R\$ 144,40 ; 36.949 – R\$ 169,89 .

RAUL GOMES DUARTE NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria da Educação

Solange dos Santos Ferreira dos Reis

Secretária Interina

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 07/92 – PROCESSO N° 33865/00 – AP. 23082/92 – **CONVENIENTE:-
Município de Bauru – **CONVENIADA**:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. – **OBJETO**:- As partes resolvem alterar a cláusula segunda do convênio original e modificada pelo aditivo celebrado em 15 de janeiro de 2001, para ceder mais de 04 (quatro) professores à escola vinculada à APAE, passando de 22 (vinte e dois) para 26 (vinte e seis) o total de professores cedidos - **ASSINATURA**:- 23/12/2003.**

Secretaria de Esportes e Lazer

José Roberto Franco

Secretário

Secretaria do Meio Ambiente

Luiz Antonio da Silva Pires
Respondendo pela Secretaria

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00

e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET:

E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendo como contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos Tel. 3235-1080 / 1037

ATENÇÃO

*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

*Não plante palmeiras na calçada.

*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

Plantio: colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

***Distâncias a serem respeitadas:** 5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

- **Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

Pedidos De Autorização Para Substituição De Árvores

Processo (s) Deferido (s): Válido como autorização p/ substituição de árvore(s), após 05 dias úteis)

Processo	Interessado	Espécie Deferida	Substituir por:
39581/03	Dorival Augusto Monteiro	01 Canelinha à esquerda	01 Oiti

Processo(s) Indeferido (s)

38375/03 Pedro Antonio Martins, 38480/03 Maria Ap. de Oliveira, 39446/03 Orlando Batista Cardoso.

Recurso de Auto de Infração:

Processo (s) Deferido (s):

37593/03 Luzia de Lima Moraes

Edital

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Antenor Gonçalves de Barra, proprietário do imóvel localizado na Rua Martinho Bueno, 1-61, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2135, no Processo n.º 31293/02, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Moacir Ramos**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Luiz Bonetti, 1-13**, de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração n.º 2310**, no Processo n.º 21411/03, por ter efetuado a poda drástica de uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Edson Gonçalves Corral, proprietário do imóvel localizado na Rua João Virgínio de Souza, 2-40 de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2420, no Processo n.º 29616/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Omar Irarencolo, proprietário do imóvel localizado na Rua Alexandre Neme, 1-45, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2424, no Processo n.º 29592/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Luiz Roberto Ferreira , proprietário do imóvel localizado na Rua Alexandre Jorge Nasralla, 3-78, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2433, no Processo n.º 29588/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. José Rodrigues, proprietário do imóvel localizado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 10-7, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2437, no Processo n.º 29590/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sra. Noemia Clemente Silva, proprietária do imóvel localizado na Rua Bahia, 4-8, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2451, no Processo n.º 30166/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Responsável pelo Bar do Espanhol, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2483, no Processo n.º 30505/03, por ter afixado uma faixa na duplicação da Av. Duque de Caxias, infringindo o disposto no artigo 38 da Lei Municipal 3832/94. O autuado terá 15 (quinze) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Cardie Batista Fontana Rufino, proprietário do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, 13-78, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2496, no Processo n.º 32106/03, por ter efetuado a supressão de uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Antonio Ferreira Marques, proprietário do imóvel localizado na Rua Xingu, 9-35, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2508, no Processo n.º 32089/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Alexandre Francisco, proprietário do imóvel localizado na Rua Alto Acre, 6-77, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2512, no Processo n.º 32622/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

PROJETO: COLETA SELETIVA DE LIXO – SEMMA

PROGRAMA: “LIXO QUE NÃO É LIXO”

Postos de Entrega Voluntária - PEV's

Locais para depósito de materiais recicláveis.

Materiais Recicláveis:**Papel:** jornais, revistas, papel, papelão, etc.**Plástico:** embalagens, frascos, sacos plásticos, etc.**Metal:** alumínio, cobre, ferro.**Vidro:** garrafas, potes, frascos e embalagens em geral.

Observação:O lixo orgânico, sobras de alimentos, animais mortos, papel higiênico e outros, não devem ser depositados nos PEV's.

Contamos com a colaboração da comunidade, no sentido de juntos contribuirmos para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de projetos sociais mantidos pela receita gerada pelo projeto.

Localização dos PEV's:

*** Bosque da Comunidade (01)**

Rua Araújo Leite (INTERNO)

*** Horto Florestal de Bauru (01)**

Av. Rodrigues Alves, Qda. 38 (INTERNO)

*** Condomínio Shangri-lá (02)**

Av. Com. José da Silva Martha (INTERNO)

*** EMEI Professor Carlos Correa Viana (01)**

Rua Marieta França, Qda. 08 – Jd. Gerson França(INTERNO)

• EMEI Francisco Gabriele Neto (01)

Rua Cuba, 7-80 - Vila Independência (INTERNO)

*** EMEI Chapéuzinho Vermelho (01)**

Rua Tamandaré, 29-74 – Vila Ipiranga (INTERNO)

*** Sociedade Hípica de Bauru (01)**

Av. José Henrique Ferraz, 7-15 – Jd. Ferraz (INTERNO)

*** Escola Viver (01)**

Rua Fortunato Resta, Qda. 12 – Vila Giunta (EXTERNO)

LOCAIS DE VISITAÇÃO PÚBLICA

ZOOLOGICO MUNICIPAL: Segunda a Sexta-Feira das 8:00 às 16:00 horas
Sábado, Domingo e Feriado das 8:00 as 17:00 horas

JARDIM BOTÂNICO: Diariamente das 8:00 às 16:30 horas

BOSQUE DA COMUNIDADE “JOSÉ GUEDES DE AZEVEDO”

Diariamente das 7:00 às 18:00 horas

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emir Maddi
Secretário

Secretaria de Obras

Jorge Roberto Monteiro
Secretário

Secretaria de Planejamento

Maria Helena Carvalho Rigitano
Respondendo pela Secretaria

Secretaria da Saúde

Hanna Georges Saab
Secretário

Seção III Editais

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -
Processo Administrativo nº 50.105/03 - **Modalidade:** Concorrência Pública nº 037/03 - **Objeto:** Registro de Preço para fornecimento de fermento fresco - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Para ser admitido à presente Concorrência Pública, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - Sala 02 – CEP17.020.310 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas** do dia **06(seis) de fevereiro de 2.004**, os envelopes a que se refere o item IV do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15:00 (quinze) do dia 06(seis) de fevereiro de 2.004, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana**, na cidade de Bauru, estado de São Paulo. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras, **até o dia 05(cinco) fevereiro do corrente ano**, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru, 05/01/04 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE - Departamento de Água e Esgoto

Nilcéia de Fátima Paes Lourenço
Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE

PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Processo n.º 829/2002

Concorrência Pública n.º 001/2002

3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 105/02-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Braga & Vera Saúde S/C. Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula 2.8 do Contrato n.º 105/02 que passa a vigorar da seguinte forma: O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e aprovação da fatura mensal, devidamente atestados pela Unidade Gerenciadora do Contrato, de acordo com critérios internos, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** ou emissão de cheque nominal à **CONTRATADA** mediante assinatura de recibo pela mesma ou pessoa autorizada por procuração pública juntada aos autos.”

Contrato n.º: 105/2002

Assinatura: 24/12/2003

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br

planejamento@daebauru.com.br

juridico@daebauru.com.br

financeiro@daebauru.com.br

administrativo@daebauru.com.br

tecnica@daebauru.com.br

produção@daebauru.com.br

imprensa@daebauru.com.br

cpd@daebauru.com.br

compras@daebauru.com.br

rh@daebauru.com.br

geo@daebauru.com.br

gabinete@daebauru.com.br

dao@daebauru.com.br

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento | Urbano e Rural de Bauru

Waldomiro Fantini Júnior

Presidente Interino

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 13 de janeiro 2004 (**Terça-Feira**), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-6823/03	05-6885/03	09-6921/03
02-6875/03	06-6897/03	10-6923/03
03-6879/03	07-6907/03	11-6927/03
04-6881/03	08-6909/03	12-6931/03

Bauru, 05 de janeiro de 2004. Presidente da 1ª JARI

COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 14 de janeiro de 2004 (**Quarta-Feira**), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-6864/03	06-6898/03	11-6924/03
02-6878/03	07-6900/03	12-6928/03
03-6884/03	08-6904/03	13-6930/03
04-6886/03	09-6908/03	14-6932/03
05-6890/03	10-6922/03	15-6934/03

Bauru, 05 de janeiro de 2004. Presidente da 2ª JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 13 de janeiro de 2004, a partir das 19:00 horas, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-6641/03	09-6899/03	17-6925/03
02-6861/03	10-6901/03	18-6929/03
03-6883/03	11-6905/03	19-6933/03
04-6887/03	12-6911/03	
05-6889/03	13-6913/03	
06-6891/03	14-6915/03	
07-6893/03	15-6917/03	
08-6895/03	16-6919/03	

Bauru, 05 de janeiro de 2004. Presidente da 1ª JARI

COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 14 de janeiro de 2004, a partir das 19:00 horas, na rua Nicolas

Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-6836/03 13-6920/03
02-6862/03 14-6926/03
03-6876/03
04-6882/03
05-6892/03
06-6894/03
07-6902/03
08-6910/03
09-6912/03
10-6914/03
11-6916/03
12-6918/03

Bauru, 05 de janeiro de 2004. Presidente da 2ª JARI

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 3760/03 - Carta Convite nº 042/03

Notificamos aos interessados no Convite em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente homologados pelo presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado a empresa CLAUDIO CESAR VERTIANO ME.

Objeto: Aquisição estimada de 1.000 maços de flores naturais para a Funerária Cidade de Bauru, no atendimento aos funerais, com atendimento 24 horas por dia, inclusive feriado e finais de semana, flor do tipo crisântemo macarrão e de boa qualidade. Sendo quantidade por funeral: 04 maço de crisântemo (mínimo de 10 hastes por maço e 01 mala verde de avencão).

Valor unitário: R\$ 15,00 (quinze reais) por funeral.

Condições de Pagamento: Até o 5º dia útil do fechamento do mês subsequente.

Bauru, 06 de janeiro de 2004. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/03

Processo nº 1003/03 - inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: RM SISTEMAS LTDA. Objeto: Aquisição de software VITAE RM – software RM Sistemas. Valor Total: R\$ 22.100,00. Condições Pagamento: mensal. Assinatura: 19/12/03.

Bauru, 06 de janeiro de 2004. Presidente da EMDURB.

CONVOCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

Ficam convocados todos os titulares e condutores auxiliares do transporte de escolares, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, **sala 42 (Setor de Fiscalização de Transportes Especiais), entre os dias 05 à 30/01/2004, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h** para realização de vistoria técnica no veículo e renovação do respectivo Alvará de Autorização, para o exercício da atividade no ano de **2004**, munidos dos documentos abaixo discriminados:

Documentos: -

01 - Xerox da CNH, CRLV e DPVAT;

02 - Comprovante de endereço (somente se houve mudança)

03 - Taxa de licença para funcionamento e taxa de publicidade (Prefeitura Municipal - Secretaria de Econ. Finanças/Div. Receita Mobiliária);

04 - Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços dos motoristas, com firmas reconhecidas (no caso de haver condutor auxiliar);

05 - Alvará/Carteira/Selo (antigos).

06. - Vistoria da Ciretran

07 – Recolhimento prévio do valor correspondente a Tabela IV do CTMB – atualizada.

· A vistoria deverá ser realizada no estacionamento da frota.

· Havendo inclusão de titular ou condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar também cópia do RG, CPF, carteira do curso específico, Certidão Negativa Criminal e 01(uma) foto 3x4.

· O não cumprimento da presente no prazo estipulado poderá ensejar em sanções previstas em lei.

Bauru, janeiro de 2004.

LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB (E-MAIL)

<i>emdurb@emdurb.com.br</i>	<i>financeiro@emdurb.com.br</i>
<i>licitacao@emdurb.com.br</i>	<i>contabilidade@emdurb.com.br</i>
<i>compras@emdurb.com.br</i>	<i>sistemaviario@emdurb.com.br</i>
<i>multas@emdurb.com.br</i>	<i>areazul@emdurb.com.br</i>
<i>transportes@emdurb.com.br</i>	<i>expediente@emdurb.com.br</i>
<i>limpezapublica@emdurb.com.br</i>	<i>presidencia@emdurb.com.br</i>
<i>informatica@emdurb.com.br</i>	<i>juridico@emdurb.com.br</i>
<i>comunicacao@emdurb.com.br</i>	<i>visual@emdurb.com.br</i>
<i>administracao@emdurb.com.br</i>	<i>pessoal@emdurb.com.br</i>
<i>desenvolvimento@emdurb.com.br</i>	<i>rh@emdurb.com.br</i>

**FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais Efetivos de Bauru**

Varlino Mariano de Souza

Superintendente

Termo de Cessão nº01/2002

Termo Aditivo de Prorrogação e Ratificação

Cedente: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

Cessionário: Prefeitura Municipal de Bauru

Objeto: Uso de bens patrimoniais móveis

Vigência: 03/01/2004 a 02/05/2004 (4 meses), podendo ser prorrogado através de aditivo.

CONVÊNIO

Processo nº 255/2003

Convênio nº 004/2003

Conveniente: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru-FUNPREV

Conveniada: Droganova Bauru Ltda

Objeto: O presente convênio tem por finalidade o fornecimento e entrega de medicamentos, produtos e serviços inerentes a atividade da empresa conveniada, aos servidores municipais desta Fundação, bem como a consignação da despesa em folha de pagamento.

Varlino Mariano de Souza

Presidente - FUNPREV

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

RESOLUÇÃO N. 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

P. 313/2003

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N. 4214 DE 21 DE MAIO DE 1997, PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas Lei Municipal n. 4830 de 17 de maio de 2002 e,

Considerando, a instituição do Vale-Transporte aos Servidores Públicos Municipais pela Lei Municipal n. 4214 de 21 de maio de 1997.

Considerando que referido benefício foi regulamentado para os servidores da Administração Direta através do Decreto Municipal n. 7992 de 30 de junho de 1997.

Considerando que após a definição do regime jurídico, estrutura organizacional de cargos e vencimentos para os servidores desta entidade, através da Lei Municipal n. 4998 de 8 de agosto de 2003, foi através do art. 7º, estendido todas as vantagens pecuniária concedidas aos servidores da Administração Direta aos servidores desta Fundação.

Considerando a isonomia de benefícios e sobretudo a relevância do citado benefício para o auxílio dos servidores municipais, quanto ao deslocamento residência/trabalho e vice-versa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar a concessão do Vale-Transporte de que trata a Lei Municipal n. 4214 de 21 de maio de 1997.

Artigo 2º - São beneficiários do Vale-Transporte os servidores municipais da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, que estiverem enquadrados até o **Padrão 15-I**, incluídos, também, neste limite, quaisquer vantagens pessoais, gratificações adicionais, inclusive para os cargos em comissão.

Parágrafo Único - Não se incluem neste artigo, os estagiários, legionários e municipalizados.

Artigo 3º - O Vale-Transporte constitui benefício que a Fundação antecipa aos servidores acima discriminados para a utilização de transporte coletivo exclusivamente no percurso residência/local de trabalho e vice-versa, se necessário.

Parágrafo Único - Fica vedada à Fundação substituir o Vale-Transporte por dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Artigo 4º - O Vale-Transporte no que se refere a contribuição da FUNPREV:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos.

II - Não configura rendimento tributável do beneficiário.

Artigo 5º - Para a efetiva implantação do benefício, a Divisão Administrativa da FUNPREV, inscreverá todos os servidores interessados, mediante um cadastramento, constando nome completo, endereço e local de trabalho.

Parágrafo Único - A declaração falsa ou a omissão da verdade, e ainda o uso indevido do Vale-Transporte, constitui falta grave, aplicando-se as penalidades disciplinares cabíveis.

Artigo 6º - As informações deverão ser atualizadas pelo beneficiário a medida em que ocorrer alterações dos dados citados no artigo anterior sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

Artigo 7º - A Fundação, adotará a distribuição única e igual a todos os beneficiários de 40 Vales-Transporte mensais.

Parágrafo Único - O beneficiário só fará jus aos vales dos dias úteis efetivamente trabalhados, deixando de recebê-los integralmente no mês posterior, no caso de não comparecimento ao trabalho por motivo de faltas injustificadas, férias, feriados e licenças.

Artigo 8º - O custeio do Vale-Transporte dar-se-á pelo beneficiário na parcela equivalente a 0,5 (meio por cento) de seu salário base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens, cabendo, à Fundação o excedente no que se referir à parcela anteriormente mencionada.

Artigo 9º - A aquisição do Vale-Transporte pela Fundação será antecipadamente, limitando-se à quantidade estritamente necessária ao atendimento dos beneficiários.

Artigo 10 - A Fundação adotará um sistema que melhor lhe convier, notadamente quanto a segurança e facilidade de distribuição do Vale-Transporte.

Artigo 11 - No caso de quaisquer alterações no modelo do Vale-Transporte, ficam as empresas distribuidoras, obrigadas a conceder um prazo mínimo para utilização daquele que estiver em vigência.

Artigo 12 - Além da lei instituidora do Vale-Transporte (Lei 4.214/97), aplica-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber, o Decreto Municipal n. 7.992 de 30 de junho de 1997 e outros posteriores que regularem o assunto.

Artigo 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de dezembro de 2003

VANDERLEI APARECIDO TOMIATI

PRESIDENTE

WILSON ROBERTO BIRELLO

CONSELHEIRO

SANDRA REGINA FIOCCO

CONSELHEIRA

CONCURSO PÚBLICO- EDITAL N° 001/2003 - CONTADOR

A Comissão de Concurso Público, designada pelo Presidente da FUNPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU, Senhor Varlino Mariano de Souza, através da Portaria n° 039/2003, torna público, por meio deste Edital, o regulamento do Concurso Público, na modalidade de Prova Escrita de Caráter Classificatório e Eliminatório, para provimento de cargo da carreira de CONTADOR I, no regime estatutário, do Quadro de Servidores Efetivos da FUNPREV, criado pela Lei n° 4998/03, que se fará realizar neste Município, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados através do Diário Oficial do Município de Bauru.

1.0. – DOS CARGOS E DAS VAGAS

· 1.1.- Este concurso destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 01 (um) cargo atualmente vago na carreira de Contador I, Grau/Nível inicial 17-A, bem como dos que vierem a vagar durante o prazo de validade, observado o disposto neste Edital.

· 2.1.-Compete ao Contador, desempenhar atividades de nível superior relacionadas à atividades de Bacharel em Ciências Contábeis na análise de processos, elaboração de programas e identificação de resultados de auditoria, revisão de relatórios de conformidade contábil e elaboração de pareceres, bem como elaboração de propostas orçamentárias e balancetes mensais e balanços.

· 2.2.-A remuneração mensal inicial é correspondente ao Grau/Ref. 17-A da Tabela Salarial, que no mês de Novembro/2003, é no valor de R\$602,11 (Seiscentos e dois reais, e onze centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Sede da FUNPREV.

· 2.3.-Após investido no cargo, fará jus ao recebimento de 3 (três) unidades de vale compra, de valor atual unitário de R\$40,00 (Quarenta reais), e poderá optar pela adesão ao plano de Assistência Médica, ao custo de 4% (Quatro por cento) dos vencimentos.

2.0. – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1.-Para inscrever-se, o candidato deverá estar certo de possuir o seguintes requisitos indispensáveis à investidura no cargo:
 - 2.1.1.- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - 2.1.2.- Ter, até a data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos,
 - 2.1.3.- Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quites com suas obrigações eleitorais e militares;
 - 2.1.4.- Ser diplomado no Curso de Bacharel em Ciências Contábeis em instituição de ensino credenciada pelo órgão competente;
 - 2.1.5.- Estar inscrito no Conselho Regional dos Contabilistas do Estado de São Paulo;
 - 2.1.6.- Estar em gozo de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, o que deverá ser averiguado no exame médico pré-admissional;
 - 2.1.7.- Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público).
- 2.2.-Ficará automaticamente anulada a inscrição do candidato que emitir declaração falsa ou omitir fato relevante sobre sua vida atual ou pregressa.
- 2.3.-O candidato que vier a ser aprovado, nomeado e empossado, estará sujeito ao cumprimento de estágio probatório nos 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, podendo a vir a ser demitido, caso venha a ser apurada falta grave ou desempenho insatisfatório, através de procedimento administrativo.

3.0. – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.-LOCAL: Rua Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Altos da Cidade, Bauru, Estado de São Paulo.
- 3.2.-PERÍODO: De 06 de janeiro de 2004 a 09 de janeiro de 2004.
- 3.3.-HORÁRIO: Das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e trinta minutos.
- 3.4.-VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
- 3.5.-No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, cópia legível do documento de identidade do candidato e identidade do procurador. Observando o inciso XVI, do artigo 15 da Lei3781/94. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.
- 3.6.-O candidato ou seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas no Formulário de Inscrição (Anexo I), arcando o candidato ou seu procurador com as consequências de eventuais erros.
- 3.7.-Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

4.0. - DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES:

- 4.1.-O candidato deverá apresentar aos conferentes da FUNPREV, o Formulário de Inscrição (Anexo I), a ser fornecido no local, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os seguintes itens e documentos:
 - 4.1.1. - Cédula Oficial de Identidade (RG), no original;
 - 4.1.2. - 02 (duas) fotos 3X4, iguais e recentes;
 - 4.1.3. - Procuração da forma descrita do item 5 (Se for o caso);
 - 4.1.4. - Declaração de Doador de Órgãos (Anexo II) (Se for o caso)
- 4.2.-Através de boleto bancário a ser entregue pelo conferente da FUNPREV, proceder o recolhimento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), preferencialmente no POSTO DE ATENDIMENTO DO BANESPA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, no horário das 9:30 às 16:00 horas, ou em qualquer agência BANESPA, no horário bancário.
- 4.3.-Efetuado o recolhimento, o candidato deverá retornar ao local das inscrições e apresentar junto a mesa de inscrição para reconferência e processamento, os seguintes itens e documentos:
 - 4.3.1. - Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e previamente conferido;
 - 4.3.2. - Cédula Oficial de Identidade (RG), no original;
 - 4.3.3.- Procuração da forma descrita do item 5 (Se for o caso);
 - 4.3.4.- Declaração de Doador de Órgãos (Anexo II) (Se for o caso)
- 4.4.-Estando conforme toda a documentação, o conferente designado expedirá número de inscrição do candidato, através do Protocolo de Inscrição (Anexo IV), concluindo a fase de inscrição.

INSTRUÇÕES

- 5.1.- A Taxa de inscrição é cobrada a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, e a importância paga não é passível de restituição em nenhuma hipótese;

- 5.2.-O pagamento da taxa de inscrição não implica a aceitação automática da inscrição do candidato.
- 5.3.-Ficam isentos de pagamentos de Taxa de Inscrição, conforme Lei nº 4.385/99, os candidatos que comprovarem através de documento hábil:

5.3.1.- Ter doado sangue no ano de 2004, em qualquer hospital público (No Município de Bauru – Associação Hospitalar e Hospital Regional);

5.3.2.- Ser doador de órgãos (Declarar em formulário próprio, fornecido pela Banca (Anexo II), com firma reconhecida em Cartório).

6.0. - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 6.1.-A pessoa portadora de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas;

- 6.2.-Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar o tipo e o grau de incapacidade de que apresenta;

- 6.3.-Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas conforme artigo 6º, § 4º, da Lei 3.373/91, somente aquelas conceituadas na Medicina especializada e de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

- 6.4.-Os candidatos portadores de deficiência quando convocados deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico perito da FUNPREV, e que terá decisão terminativa sobre a capacitação do exercício do cargo.

7.0. – DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.-As inscrições que não preencherem todas as condições deste Edital, serão indeferidas pela autoridade competente e serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final das inscrições.

8.0. - DAS PROVAS

- 8.1.-O Concurso Público objeto deste Edital constará de uma etapa de caráter eliminatório e classificatório e será constituído de Prova objetiva de conhecimentos, formulado por escrito, com 40 (quarenta) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) a correta. A prova terá duas partes distintas, Parte A e Parte B, cujas questões versarão sobre as matérias, distribuídas em tópicos, elencadas no programa constante do item 9.0.

9.0. – PROGRAMA DE PROVAS

PARTE A - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte A.1-CONTABILIDADE GERAL

Número de questões – 5 (Cinco)

1. Princípios e Convenções Contábeis, 2. Patrimônio, 3. Contas, 3.1 Tipos de Contas, 3.2 Funcionamento, 3.3 Plano de Contas, 4. Escrituração, 4.1 Fatos Contábeis, 4.2 Livros Contábeis, 5. Principais Operações Mercantis, 6. Operações com Pessoal, 6.1 Folha de Pagamento, 6.2 Descontos e Encargos Sociais, 7. Apuração do Resultado do Exercício, 7.1. Regime de Caixa e Regime de Competência, 7.2 Apuração dos Diversos Resultados: Operacionais, Não-Operacionais e Após a Tributação do Imposto de Renda e da Contribuição Social, 8. Avaliação do Patrimônio para Fins de Levantamento do Balanço Patrimonial, 8.1. Provisões, Depreciação, Amortização e Exaustão, 9. Demonstrações Contábeis Exigidas Pela Lei 6.404/76, 9.1 Balanço Patrimonial, 9.1.1 Obrigatoriedade, 9.1.2 Exercício Social, 9.1.3. Grupos e Subgrupos de Contas, 9.1.4 Critérios de Avaliação do Ativo e Passivo, 9.2 Demonstração do Resultado do Exercício, 9.2.1. Lucro Bruto Operacional, 9.2.2 Lucro Líquido Operacional, 9.2.3. Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social, 9.2.4. Lucro Líquido do Exercício, 9.3. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, 9.3.1. Forma de Apresentação, 9.4 Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, 9.4.1. Análise da Variação do Capital Circulante Líquido, 9.4.2. Fatos que Alteram o Capital Circulante Líquido, 9.4.3 – Origens e Aplicações de Recursos, 9.4.4. Forma de Apresentação.

Parte A.2.-CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Número de questões – 10 (Dez)

1.Orçamento Público, 2. Plano Plurianual, 3. Lei de Diretrizes Orçamentárias, 3.1 Princípios orçamentários, 3.2 Proposta Orçamentária, 3.3 Recurso para execução dos Programas, 3.4 Exercício Financeiro, 3.5 Créditos Orçamentários, 3.6 Créditos Adicionais, 3.7 Reserva de Contingência, 3.8 Ciclo Orçamentário, 4. Receitas Públicas, 4.1 Receita Orçamentária, 4.2 Receita Extra-orçamentária, 4.3 Estágios da Receita Pública, 5. Despesa Pública, 5.1 Geração de Despesa, 5.2 Classificação da Despesa, 5.3 Estágios da Despesa Pública, 6. Licitação, 7. Patrimônio na Administração Pública, 8. Inventário, 9. Balanços Públicos (Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais), 10. Noções de Administração

Pública, 10.1 Administração Direta, 10.2 Administração Indireta, 11. Regimes de Caixa e Competência, 12. Restos a Pagar, 13. Dívida Pública.

Parte A.3.-MATEMÁTICA FINANCEIRA

Número de questões – 5 (Cinco)

1. Juros Simples, 1.1 Capitalização Simples, 1.2 Desconto Racional “Por Dentro”, 1.3 Desconto Comercial “Por Fora”, 2. Juros Compostos, 2.1 Desconto Racional “Por Dentro”, 2.2 Desconto Comercial “Por Fora”, 2.3 Valor Presente, 2.4 Valor Futuro.

PARTE B - CONHECIMENTOS GERAIS

Parte B.1.- LINGUA PORTUGUESA

Número de questões – 8 (Oito)

1. Ortografia, 1.1 Regras de Acentuação, 1.2 Crase.

Parte B.2.- NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Número de questões – 8 (Oito)

1. Microsoft Word, 1.1 Microsoft Excel, 1.2 Internet.

Parte B.3.- LEGISLAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Número de questões – 4 (Quatro)

1. Lei Orgânica do Município de Bauru, 1.1. Lei Municipal nº 4830 de 17/05/02.

10.0. – DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

- 10.1.- A data, local e horário para realização da prova será divulgado oportunamente no Diário Oficial do Município.
- 10.2.- Tempo de duração da Prova será de 3 (três) horas;
- 10.3.- O candidato deverá comparecer no local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- 10.4.- O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar JUNTAMENTE com o Protocolo de Inscrição (Anexo IV), qualquer um dos seguintes documentos oficiais no original:
 - 10.4.1.- Cédula de Identidade (RG);
 - 10.4.2.- Carteira do Conselho Regional de Contabilidade;
 - 10.4.3.- Carteira de Trabalho;
 - 10.4.4.- Carteira Nacional de Habilitação (Somente com foto)
- **ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NOS ITENS 10.4.1 A 10.4.4, AINDA QUE AUTENTICADAS.**
- 10.5.- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.
- 10.6.- Durante a realização das provas não será permitido consulta a qualquer tipo de material, bem como, a utilização de bip, celulares, calculadores ou outros equipamentos de comunicação, bem como, qualquer comunicação entre os candidatos, sob pena de desclassificação.
- 10.7.- Será fornecido apenas 1 (um) cartão resposta por candidato.
- 10.8.- O candidato que terminar as provas deverá dar ciência do fato ao responsável pela aplicação, que o instruirá devidamente sobre os procedimentos a serem adotados.
- 10.9.- O não comparecimento na hora, data e local aprazado para a realização da prova escrita, implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em hipótese alguma, segunda chamada.
- 10.10.- Não será permitido sob qualquer alegação, prestar prova em dia, hora ou local, diverso do estabelecido neste Edital.
- 10.11.- Fica o candidato que incorrer em qualquer uma dessas condições, sujeitos a ser excluído do Concurso.

11.0. - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1.- A Prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, tendo cada questão o valor de 1,00 (um) ponto.

- 11.2.- Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
 - 11.2.1.- Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
 - 11.2.2.- Mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 11.2.3.- Espaço não assinalado(s) no cartão-resposta;
- 11.3.- Será considerado **APROVADO**, o candidato que obtiver simultaneamente no mínimo:

12 (doze) pontos na Parte A (Conhecimentos Específicos-(Contabilidade Geral, Contabilidade e Administração Pública e Matemática Financeira)

E

10 (dez) pontos na Parte B (Conhecimentos Gerais).

- 11.4.- Os candidatos aprovados de acordo com os critérios do item 11.3., serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente, obedecendo sequencialmente o seguinte critério:
 - 1ª) MAIOR número de pontos obtidos na Parte A,
 - 2ª) MAIOR número de pontos obtidos na Parte B.
- 11.5.- As nomeações serão feitas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV.
- 11.6.- Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - 11.6.1.- O candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Contabilidade e Administração Pública, Parte A.2 da prova;
 - 11.6.2.- O candidato mais idoso.

12.0.- DO RESULTADO DA PROVA

- 12.1.- No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova, será publicado no D.O.B., o gabarito da prova, o qual também será afixado no mural da Funprev, juntamente com o modelo de prova realizada, para eventuais consultas.
- 12.2.- Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova.
- 12.3.- O Edital de Homologação do resultado do concurso será publicado no Diário Oficial de Bauru, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente conforme item 11.4.

DOS RECURSOS

- 12.1.- No caso de reprovação, não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, qualquer que seja a hipótese alegada e nem mesmo o fornecimento de notas.
- 12.2.- A Classificação Final dos candidatos será publicada no D.O.B. e afixada no

mural da Sede da FUNPREV.

- 12.3.- O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis contados após a publicação do resultado no D.O.B.
- 12.4.- Os recursos (Anexo III), devidamente fundamentados e dirigidos à comissão examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo de inscrição na FUNPREV;
- 12.5.- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, contendo o nome do candidato aprovado, o número da inscrição e assinatura do candidato.
- 12.6.- A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação do Diário Oficial de Bauru.
- 12.7.- Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídas a todos os candidatos presentes.

13.0.- DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 13.1.- O provimento do cargo obedecerá a ordem de classificação;
- 13.2.- A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do candidato;
- 13.3.- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - 13.3.1.- Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
 - 13.3.2.- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo pela FUNPREV;
 - 13.3.3.- Recusar a nomeação (será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - 13.3.4.- A nomeação do candidato ficará condicionada à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição contida no item II, e outros documentos que se julgar necessário, bem como se submeter a exame médico de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.
- 13.4.- Para provimento do cargo será exigido o cumprimento das seguintes obrigações e a apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.4.1.- Certificado Negativo de Antecedentes Criminais;
 - 13.4.2.- Exame médico pré-admissional efetuado por Médico perito da Funprev;
 - 13.4.3.- Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal;
 - 13.4.4.- Cartão do PIS ou PASEP;
 - 13.4.5.- Comprovante de votação da última eleição;
 - 13.4.6.- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - 13.4.7.- Cópia autenticada do Certificado de conclusão do Curso de Ciências Contábeis;
 - 13.4.8.- Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Atenção – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, sujeitará a eliminação do candidato.

14.0. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.3.- A assinatura do candidato, na ficha de inscrição, implica na plena aceitação de todos os critérios adotados neste Edital.
- 14.4.- Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
- 14.5.- Este Concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo aos interesses da Fundação.
- 14.6.- A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminam o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Bauru 23 de dezembro de 2003

A COMISSÃO

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Constante Mogione

Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: ci@camarabauru.sp.gov.br

Participe: sessao@camarabauru.sp.gov.br

Contate com seu Vereador:

Atos da Presidência

Atos da Mesa Diretora

Atos da Diretoria

Pauta das Sessões